



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br , Brasília/DF, CEP 70065-900

Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mme.gov.br

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

Processo nº 48340.002959/2021-98

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
31/2021- MME, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E
ENERGIA E A EMPRESA G4F SOLUÇÕES
CORPORATIVAS LTDA.**

A União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, na cidade de Brasília - Distrito Federal, CEP 70.065-900, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.383/0001-53, neste ato representado pelo **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor ALEX GONÇALVES BARBOSA, nomeado por meio da Portaria Casa Civil nº 607, publicada no DOU de 27/05/2024 - Seção 2 - Pág.1, e com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.094.346/0001-45, localizada no SCN Quadra 02, Bloco A, Sala 602, Ed. Corporate Financial Center - Asa Norte - Brasília-DF - CEP: 70.712-900, neste ato representada pelo Sr. ELMO TOLEDO LACERDA, Diretor Executivo, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 48340.002959/2021-98, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024, **resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **REVISAR os valores contratuais**, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993, em razão da concessão de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, decorrente da reoneração gradual da folha de pagamentos, promovida pela Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024.

1.2. Em razão da alteração que ora se promove, serão realizados os seguintes ajustes na **Planilha de Custos e Formação de Preços** - Sei 1069502 vinculada ao Contrato:

- a) **Recomposição do Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições:**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
GPS, FGTS e outras contribuições		2025	2026
A	INSS (0%) - Substituído pela CPRB - Lei 13.670/2018	5,00%	10,00%

- b) **Readequação do Módulo 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
C1. Tributos Federais		2025	2026
	C1.C (Desoneração da Folha - Lei 12.546/11 - 4,50%)	3,60%	2,70%

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com a(s) alteração(ões), o valor mensal da contratação passará a ser conforme tabela abaixo:

a) REONERAÇÃO 2025 - (Lei nº 14.973/2024) - à partir de 1º de JANEIRO/2025

REONERAÇÃO - 1º JAN/2025						
QUADRO RESUMO - VALORES CONSOLIDADOS						
LOTE	ITEM	TIPO DE POSTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR PARA 12 MESES
1	1	ARQUIVISTA PLENO	2	R\$8.319,93	R\$ 16.639,86	R\$ 199.678,32
	2	ASSISTENTE DE ARQUIVO PLENO	9	R\$ 5.925,96	R\$ 53.333,64	R\$ 640.003,68
					R\$ 69.973,50	R\$ 839.682,00

b) REONERAÇÃO 2026 - (Lei nº 14.973/2024) - à partir de 1º de JANEIRO/2026

REONERAÇÃO - 1º JAN/2026						
LOTE	ITEM	TIPO DE POSTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR PARA 12 MESES
1	1	ARQUIVISTA PLENO	2	R\$8.521,88	R\$ 17.043,76	R\$ 204.525,12
	2	ASSISTENTE DE ARQUIVO PLENO	9	R\$ 6.054,36	R\$ 54.489,24	R\$ 653.870,88
					R\$ 71.533,00	R\$ 858.396,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/Unidade: 320004/00001;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 2512200322000001 - Ação 2000 - PTRES 173417;
- IV) Natureza/Elemento de Despesa: 339037; e
- V) Plano interno: -
- VI) Nota de Empenho: 2025NE113, de 16/04/2025.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do ajuste, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de **1º de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2026**.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Cabe à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme o art. 61, p. único, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como no respectivo sítio oficial na

Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes, e por duas testemunhas, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do Ministério de Minas e Energia/MME (Decreto nº 8.539, de 08/10/2015).

Representante Legal do Contratante

(Assinatura Eletrônica)

ALEX GONÇALVES BARBOSA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração
MME/SE/SPOA

Representante Legal da Contratada

(Assinatura Eletrônica)

ELMO TOLEDO LACERDA

G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Elmo Tolêdo Lacerda, Usuário Externo**, em 16/06/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Gonçalves Barbosa, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 17/06/2025, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1071465** e o código CRC **3D27E7CF**.